



**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA
DOCENTE DO GRUPO 120
HORÁRIO N° 20**

Informa-se que se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, na respetiva aplicação informática *online SIGRHE*, gerida pela Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08 de maio, relativo a contratação de escola, para lecionação no grupo de recrutamento 120, para o seguinte contrato de serviço docente para o ano escolar de 2025/2026, a prestar no Agrupamento de Escolas Profº Arménio Lança e com os critérios seguintes:

Horário a concurso:

Grupo 120 – 15 (quinze) horas, temporário.

Serviço a prestar em todas as escolas do agrupamento (EB Prof. Arménio Lança, Alvalade; EB de Ermidas Sado; EB de S. Domingos e EB de Vale de Água)

A – Critérios gerais de admissão

Ao concurso são admitidos candidatos/as que reúnam as condições de admissão ao concurso de contratação inicial, organizado pela DGAE, para o ano escolar de 2025/2026, mesmo que não tenham sido opositores, mas que possuam habilitação profissional.

B – Processo de seleção – graduação profissional:

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08 de maio são critérios objetivos de seleção:

- 1 - A graduação profissional nos termos do nº1 do artigo 11º;
- 2 - De acordo com o nº 9 do Artigo 40º, esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados pode a escola, a título excepcional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no nº 7, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea III) da alínea b) do nº 1 do artigo 11º.

C - Critérios de desempate

De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08 de maio.



D – Orientações de candidatura

Esclarecimentos pelo e-mail: executivo@aepal.pt ou pelo telefone n.º 269590040.

E – Documentos do/a candidato/a

O preenchimento das habilitações e os documentos anexados são da inteira responsabilidade do/a candidato/a que, durante o processo de seleção ou após ser selecionado/a, deverá comprovar a veracidade dos dados, mediante a apresentação da documentação que ateste os elementos que constam na aplicação.

Os créditos referidos no Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, devem ser comprovados no momento da candidatura, através de upload da declaração comprovativa
dos mesmos, na aplicação “Habilitações”.

F – Operacionalização da seleção

A lista que ordena os/as candidatos/as será publicitada pela direção na página da internet do agrupamento (www.aepal.pt).

O/A candidato/a selecionado/a deverá aceitar a colocação na aplicação da DGAE, dentro do prazo estipulado pela legislação em vigor e comprovar documentalmente todas as declarações prestadas no presente processo, no ato de apresentação nos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas.

Alvalade do Sado, 10 de novembro de 2025

